



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS  
EDITAL Nº 01/2024 – COPERPS, DE 30 DE JANEIRO DE 2024  
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL  
PSE EDUCAÇÃO DO CAMPO (PSE 2024-2)

RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

ÁREA/DISCIPLINA: BIOLOGIA
QUESTÃO: 33
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

**PARECER:**

O impetrante do recurso não solicita a análise da questão da prova objetiva. Alega ter confundido a ordem de marcação no Cartão-Resposta e, com isso, marcou a alternativa que não era o gabarito. Reiteramos que o Edital nº 01/2024 – COPERPS, de 30 de janeiro de 2024, é categórico ao definir no subitem 9.4 que “o preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas”. Mais adiante, o mesmo Edital, no subitem 9.8, define que “o Cartão-Resposta será o único documento considerado para a correção das questões objetivas, não valendo, em hipótese alguma, para efeito da correção, o Boletim de Questões”. Desse modo, o argumento apresentado pelo candidato em prol de correção do erro de preenchimento do seu Cartão-Resposta, não encontra amparo no Edital que rege o PSE Educação do Campo (PSE 2024-2). Pelo exposto, o argumento apresentado é considerado improcedente e o recurso INDEFERIDO.

ÁREA/DISCIPLINA: BIOLOGIA
QUESTÃO: 35
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

**PARECER:**

O impetrante do recurso alega que teve pouco tempo para realizar a leitura da questão. Destacamos que a administração do tempo de prova é de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo fazer a gestão desse tempo de modo que seja possível ler, analisar e responder as questões objetivas, preencher o Cartão-Resposta e elaborar a sua Redação em Língua Portuguesa. Ademais, argumentos dessa natureza tiveram um período específico para serem encaminhados pelos candidatos para a apreciação da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS/UFPA), que foi o período de Interposição de Recursos Contra o Edital. Salientamos ainda que neste PSE Educação do Campo (PSE 2024-2), o período de Interposição de Recursos Contra o Edital nº 01/2024 – COPERPS, de 30 de janeiro de 2024 compreendeu as 48 horas subseqüentes à publicação do mesmo, contadas a partir de 30 de janeiro de 2024. Portanto, o argumento apresentado pelo candidato é considerado extemporâneo. Pelo exposto, o argumento apresentado é considerado improcedente e o recurso INDEFERIDO.